



**Lei Municipal nº 1.121, de 08 de dezembro de 2023.**

**EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS DE CONFRATERNIZAÇÃO DE NATAL E FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições Constitucionais, e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Barreiros, a Constituição Estadual de Pernambuco e a Constituição da República Federativa do Brasil, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

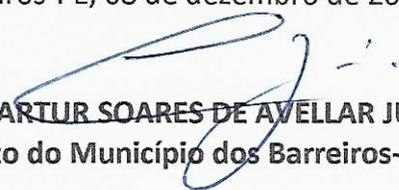
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com confraternização de Natal e Final de Ano, destinada aos servidores públicos efetivos e aposentados, comissionados e contratados em caráter temporário, estagiários, voluntários, conselheiros tutelares e agentes políticos, que mantiverem vínculo com a Administração Pública até a data de 10 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo único** – Os eventos de confraternização buscarão reforçar a união entre os servidores públicos e deverão obedecer aos Princípios Administrativos, inclusive ao princípio da razoabilidade.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barreiros-PE, 08 de dezembro de 2023.

  
**CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR**  
Prefeito do Município dos Barreiros-PE



PREFEITURA MUNICIPAL  
**BARREIROS**  
GOVERNAR É CUIDAR DAS PESSOAS

**Lei Municipal nº 1.121 de 08 de dezembro de 2023.**

**SANÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL faz saber que a Câmara do Município de Barreiros, APROVOU e ele SANCIONA a Lei Municipal nº 1.121 de 08 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2023.

  
CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR  
PREFEITO